



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 054/18

Dispõe sobre o embarque e desembarque de passageiros fora dos pontos de ônibus no período noturno e dá outras providências.

Art. 1º - Todas as empresas de transporte coletivos do Município de Santa Luzia estão dispensadas de obedecer aos lugares de parada obrigatória, ou preestabelecidas dos pontos de ônibus para efeitos de embarque e desembarque no período noturno após as 22 horas (vinte e duas horas) até as 04h30min (quatro horas e trinta minutos).

Art. 2º - Todos os transportes coletivos poderão parar para o embarque ou o desembarque dos passageiros nos locais indicados por estes, ainda que fora do ponto de parada, desde que respeitando os itinerários originais das linhas e os preceitos decorrentes da correta condução do veículo, esculpidos pelo Código de Trânsito Nacional.

Art. 3º - Será de caráter obrigatório a afixação desta Lei no interior dos veículos de transporte coletivo, em lugar visível ao público por um período mínimo de 120 (cento e vinte) dias, bem como constantes campanhas informativas nos veículos e abrigos dos pontos de paradas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Santa Luzia, de 20 de abril 2018


VEREADOR
HILTON MANTOVANI
Juventude e Fé para renovar



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A crescente violência em nossa cidade nos faz buscar iniciativas que visem minimizar as ações de bandidos na tentativa de garantirmos maior segurança aos cidadãos, como especificamente no caso dos usuários do transporte coletivo de Santa Luzia.

Assim, baseando-se em legislação já adotada em várias cidades grandes no Brasil apresentamos o presente Projeto de Lei para regulamentar de uma vez por todas a parada dos veículos do transporte público municipal fora dos pontos de embarque e desembarque de passageiros em horários em que as ruas apresentam menos movimento e por consequência menos policiamento, na busca de mitigarmos ações corriqueiras de marginais que assaltam pessoas que esperam ou desembarcam de ônibus, especialmente no horário noturno e em finais de semana.

Uma medida simples que poderá contribuir com a diminuição da violência em nossa cidade e aumentar a sensação de segurança.

